

PRER. M. CB - TO 14
PROC. n°
FLS. n° 12
Ass:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2316562243

NOME
ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
119486 SSP TO

CPF
800.337.411-15

DATA NASCIMENTO
14/01/1977

PERMISAO
FRANCISCO KAVALERSKI

VALDI MARIA FERNANDES KAVALERSKI

PERMISSAO
AB

Nº REGISTRO
02264488876

VALIDADE
20/03/2032

1ª HABILITACAO
25/10/1997

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSAO
28/03/2022

11798576086
70029897886

PARO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
PRESIDENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

DE NATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2316562243

PRZF M. CB - TO	
PROC. n°	14
FLS. n°	13
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI
CPF: 800.337.411-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:46 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **4110.BC1C.259E.F7C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PRM M. CB - TO 14
PROJ. N°:
FLS. N°:
Ass: 14

Número da Certidão:

5345061

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

CPF: 800.337.411-15

ENDEREÇO: LOC NESTE MUNICIPIO, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUATINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024 - 10h 40m 41s

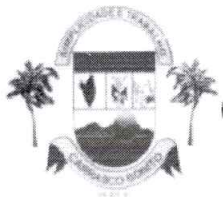
Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



AVENIDA TOCANTINS - CENTRO
CARRASCO BONITO - ESTADO TOCANTINS - CEP: 77985-000
Tel: +55 63 33441462
E-mail: pmcbtributos@gmail.com

PREF. M. CB - TO	
PROJ. n°	14
FLS. n°	15
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 11/02/2024

CONTROLE: D75SXGJLPD45OKP0

FINALIDADE: LICITAÇÃO

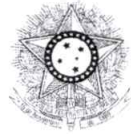
Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2836, **ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI CPF nº 800.337.411-15 residente à RUA 1 nº 1 CENTRO em ARAGUATINS - TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO.

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

CPF: 800.337.411-15

Certidão n°: 2858042/2024

Expedição: 12/01/2024, às 10:41:22

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **800.337.411-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.